



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 299/1981, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

### Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Leópolis para o exercício financeiro de 1982

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município de Leópolis para o exercício financeiro de 1982, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 75.740.000,00 (setenta e cinco milhões e setecentos e quarenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante à arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 60.548.450,00
- Receita Tributária.....	Cr\$ 2.990.000,00
-Receita Patrimonial.....	Cr\$ 320.000,00
-Receita Industrial.....	Cr\$ 321.000,00
-Transferências Correntes.....	Cr\$ 56.166.450,00
-Receitas Diversas.....	Cr\$ 751.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 15.191.550,00
-Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 10.000,00
-Transferências de Capital.....	Cr\$ 15.181.550,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 75.740.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento.

1.1 – ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 3.026.760,00
-Câmara Municipal.....	Cr\$ 3.026.760,00
1.2 – ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$ 72.713.240,00
-Poder Executivo.....	Cr\$ 4.507.050,00
-Divisão de Administração.....	Cr\$ 15.437.475,00
I – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 15.437.475,00
-Administração.....	Cr\$ 15.437.475,00 ( <a href="#">Redação dada pela LEI Nº 310/1982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982</a> )
-Divisão de Finanças.....	Cr\$ 5.130.779,00
II – DIVISÃO DE FINANÇAS.....	Cr\$ 5.130.779,00
-Contabilidade.....	Cr\$ 5.130.779,00 ( <a href="#">Redação dada pela LEI Nº 310/1982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982</a> )
-Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	Cr\$ 25.714.123,00
III – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$ 25.714.123,00
-Seção de Água e Esgotos.....	Cr\$ 25.714.123,00 ( <a href="#">Redação dada pela LEI Nº 310/1982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982</a> )
-Divisão de Educação e Cultura.....	Cr\$ 18.079.590,00
-Divisão de Saúde e Serviços Social.....	Cr\$ 3.844.223,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 75.740.000,00

Art. 4º - De conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e [Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964](#), fica o poder executivo municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita para atender à insuficiência de caixa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 13 de novembro de 1981.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Geraldo Laert Valério  
-Prefeito Municipal-